



IFS - Instituto Federal de Sergipe

Av. Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas

Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

TRANSPORTE - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00126

BDI: 23,54% 08/08/2025

Ref : Junho/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO ELÉTRICA				13.243,50	100,00
01.01	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - GRANDE ARACAJU DMT 50 Km - 15 t				1.944,00	14,69
01.01.001	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	450,00	3,42	1.539,00	11,64
01.01.002	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	300,00	1,35	405,00	3,05
01.02	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MUNICÍPIOS DMT 100 Km - 15 t				2.956,50	22,33
01.02.001	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	450,00	3,42	1.539,00	11,64
01.02.002	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	1.050,00	1,35	1.417,50	10,69
01.03	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MUNICÍPIOS DMT 150 Km - 15 t				3.361,50	25,38
01.03.001	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	450,00	3,42	1.539,00	11,64
01.03.002	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	1.350,00	1,35	1.822,50	13,74
01.04	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MUNICÍPIOS DMT 200 Km - 15 t				4.981,50	37,60
01.04.001	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	450,00	3,42	1.539,00	11,64
01.04.002	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	2.550,00	1,35	3.442,50	25,96
Importa o presente orçamento em : (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	13.243,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-090

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23060.002207/2025-76)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte e elevação de carga, visando o apoio para a realização eventual de serviços elétricos nas unidades do IFS.

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 08/06/2025 e 08/08/2025.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o(s) inciso(s) I, II, III, IV, V ou outro do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços não atingiu o número mínimo de três preços válidos, razão pela qual não se priorizaram os parâmetros definidos nos incisos I e II do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME. Em consequência, deu-se seguimento ao processo em observância aos demais incisos previstos no referido artigo.

A metodologia aplicada para se chegar ao valor de referência foi aferida por meio do software/mídia especializada ORSE/SINAPI, o qual fornece a média dos preços coletados nos fornecedores locais (comércio da região), distribuidores e representantes oficiais, fabricantes diretos e pesquisas nacionais (quando não há oferta regional) dos valores válidos que foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

Todos os preços pesquisados foram utilizados na pesquisa e não foram encontrados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Após análise dos preços pesquisados e eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos valores unitários inseridos no Termo de Referência, presentes no anexo planilha orçamentária base (SEI 0759907). Com base nestes valores unitários, o valor total anual estimado para o contrato foi de **R\$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).**

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para aprovação e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente

LUCAS LIMA CONCEICAO

Data: 16/09/2025 14:49:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Lima Conceição
Msc. Engenheiro Eletricista
CEL/DIPOP/IFS